



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria da Administração, Setor de compras, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para contratação pelo regime de execução indireta, de empresas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos e limpeza com desinfecção de caixa d'água, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição:

- ☐ Pregão eletrônico
☐ Pregão Presencial
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Sistema de Registro de Preços por ☒ Pregão Eletrônico ☐ Pregão Presencial ☐ concorrência
☐ Outro: _____

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- ☒ Bens e serviços comuns (art. 6, Lei 14.133/2021, XIII)
☐ Bens e serviços especiais (art. 6, Lei 14.133/2021, XIV)
☐ Obras e serviços comuns de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI a)
☐ Obras e serviços especiais de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI b)
☐ Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem como objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, de empresas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, conforme tabela e pedido de compra anexos; pelo período de um 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ata.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O seguinte pregão justifica-se com a finalidade de garantir um ambiente limpo e saudável, livre de insetos, roedores e outros animais nocivos à saúde, limpeza de caixas d'água, observadas as restrições de uso e segurança durante a sua aplicação. O presente registro deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas pertinentes.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em seu prazo de validade.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4. Qualificação Técnica (**NÃO APLICÁVEL PARA “Serviço de Limpeza e desinfecção de caixa d’água”**):

- a) Certificado/Certidão de registro da empresa e do seu do responsável técnico junto ao Conselho competente;
- b) Comprovante de regularidade da empresa junto ao Conselho competente;
- c) Licença de funcionamento emitido pela autoridade ambiental competente;
- d) Alvará sanitário emitido pela autoridade sanitária competente;
- e) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executa de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente certame.;
- f) Licenciamento ambiental para transporte, fluvial e/ou terrestre, de produtos e/ou resíduos perigosos;
- g) Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

3.5. Demais documentos:

- a) **Declaração**, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal**.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela(s) secretaria(s) nas áreas urbana e na zona rural que poderão ficar distantes até 50Km da sede, o prazo para execução do objeto é de até 10 (dez) DIAS a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Requisitante, devendo comunicar-se previamente com o servidor(a) designado(a) pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – RS, para que acompanhe e ateste a execução dos referidos serviços, (locais em anexo).

4.1.2. Os serviços de desinsetização deverão ocorrer com a utilização de produtos de última geração, micro encapsulados e de efeito knockdown, e ainda aditivados de inseticida que forme uma barreira tóxica prolongada em locais suspeitos, como os seguintes: encanamentos, rachaduras, aberturas, roda pé externo e outros pontos que se fizerem necessários ao efeito de barreira. A empresa deverá utilizar produtos aprovados e com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente, inclusive, apresentar ficha técnica dos produtos que serão utilizados com respectivos números de registro, marca e fabricante. Todos os serviços deverão ser executados com o acompanhamento de responsável técnico da empresa devidamente credenciado, o qual deverá se apresentar na Secretaria requisitante quando do início dos serviços. A empresa deverá apresentar, periodicamente, conforme a realização dos serviços, relatório de atividades e registro do controle de vetores e pragas verificados, datados e rubricados, por local.

4.1.3. Os serviços de desratização deverão ocorrer com a utilização de porta-isca atrativas, com chave e visitas mensais às unidades solicitantes. A contratação terá a duração de 12 meses. A empresa deverá utilizar produtos aprovados e com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente, inclusive, apresentar ficha técnica dos produtos que serão utilizados com respectivos números de registro, marca e fabricante. Todos os serviços deverão ser executados com o acompanhamento de responsável técnico da empresa devidamente credenciado, o qual deverá se apresentar na Secretaria requisitante quando do início dos serviços. A empresa deverá apresentar, conforme a realização dos serviços, relatório de atividades e registro do controle de vetores e pragas verificados, datados e rubricados, por local.

4.1.4. Os serviços de expurgo de morcegos deverão seguir a seguinte metodologia: deverá ser realizada a aspiração das fezes, aplicação de hipoclorito para desinfecção bacteriológica e deverão ser utilizados produtos que atuem como repelente de morcegos. A empresa deverá utilizar produtos aprovados e com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente, inclusive, apresentar ficha técnica dos produtos que serão utilizados com respectivos números de registro, marca e fabricante. Todos os serviços deverão ser executados com o acompanhamento de responsável técnico da empresa devidamente credenciado, o qual deverá se apresentar na Secretaria requisitante quando do início dos serviços. A empresa deverá apresentar, conforme a realização dos serviços, relatório de atividades e registro do controle de vetores e pragas verificados, datados e rubricados, por local.

4.1.5. Os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão seguir os seguintes passos:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- isolar e esvaziar o reservatório;
- remover o material sedimentado no fundo;
- escovar a superfície interna com água clorada (100mg de cloro por litro de água);
- remover o produtos da escovação mediante lavagem final;
- encher o reservatório com água clorada (concentração de 50mg de cloro por litro de água), com tempo de contato mínimo de 04 horas.

4.1.6. A empresa deverá utilizar produtos aprovados e com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente, como condição para início dos serviços, a Contratada deverá apresentar listagem dos produtos a serem utilizados para a execução dos serviços, com os respectivos números de registro junto à ANVISA.

4.1.7. Todos os serviços deverão ser executados com o acompanhamento de responsável técnico da empresa devidamente credenciado, o qual deverá se apresentar na Secretaria requisitante quando do início dos serviços. A empresa deverá apresentar, após cada limpeza, registros que comprovem a higienização nos reservatórios de água (imagens) e; registros da higienização dos reservatórios de água verificados, datados e rubricados, por local (Laudo técnico).

4.2 Constituem obrigações da Contratada:

I - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas;

III - Executar os serviços de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;

IV - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

V - Não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

VI - Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;

VII - Cumprir, fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3214, de 08/06/78, incluindo alterações posteriores, e as exigências legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal;

VIII - Entregar, antes do início das atividades da Ata de Registro de Preços, Declaração de Responsabilidade de SST (Anexo do Edital);

IX - Fornecer documentos relativos as questões de Segurança e Medicina do Trabalho e outras que se entenderem necessárias, quando solicitado pelo Gestor da Ata ou pelo Setor de Segurança do Trabalho do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

X - Comunicar, imediatamente, todo e qualquer acidente do trabalho ocorrido na execução dos serviços, e apresentar a CAT registrada em até 48 (quarenta e oito) horas e Relatório do Acidente em até 7 (sete) dias;

XI - Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor individual), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), grau de risco 1 ou 2, conforme o CNAE pela NR 04, deve apresentar a Declaração de Inexistência de Risco (DIR), podendo, a critério da Segurança do Trabalho, ser dispensada da apresentação da Declaração de Responsabilidade de SST;

XII - Manter os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC adequados aos serviços, bem como fiscalizar sua utilização;

XIII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de respeitar as Normas Internas da Administração;

XIV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

XV - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XVI – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

XVII - Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;

XVIII - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

XIX – Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto à todas obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

XX – Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

XXI – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros quando estiver a serviço do Município;

XXII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

XXIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XXIV - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços;

XXV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

XXVI - Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.3 Constituem obrigações do Município:

- a) Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante, e a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Edital;
- b) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua reparação;
- c) Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;
- d) Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;
- e) Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.4.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.4.3 Multa, no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
10 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de advertência.
De 15% a 20 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
30% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

4.4.4 Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

4.4.5 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

- a) A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;
- b) Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- c) Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;
- d) Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;
- e) Descumprimento da legislação em vigor;
- f) Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;
- g) Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

- a) Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;
- b) Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

4.4.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

4.4.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4.10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.4.11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.5.1 Como condição para início dos serviços, a Contratada deverá apresentar listagem dos produtos a serem utilizados para a execução dos serviços, com os respectivos números de registro junto à ANVISA”

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto no local definido na Ata de Registro de Preços, sendo que:

a) O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

b) O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

5.2 Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.3 O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7 A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

5.8 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.8.1 Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura.

5.8.2 O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

5.8.3 Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

5.8.4 É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

5.8.5 Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

5.8.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

a) Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

5.8.7 O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

5.8.8 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e

c) Convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.8.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços serão da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras.

6.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

6.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato/ata ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO por item.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) são realizadas com base em cotações realizadas pela Secretaria e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

Venâncio Aires 24 de maio de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Guilherme Katzer	Assinatura: Guilherme Katzer Matricula: 9023/4 Pref. Mun. de Venâncio Aires/RS
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 9023/4
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Mara Rosane Cruz da Silva	Assinatura: MARA ROSANE DA SILVA Secretária de Administração Matricula nº 8719/0



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (X) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

- a) Prazo de entrega: Conforme Item 4.1
- b) Local de entrega: Conforme Item 4.1

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? (X) Sim () Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? () Sim (X) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? () Sim (X) Não

- a) Em caso positivo, descreva:

(Exemplos: Licenças ambientais, registro na Anvisa, Alvará Sanitário, Alvará do Corpo de Bombeiros, entre outros.)

V – Permite subcontratação? () Sim (X) Não

- a) Em caso positivo, descrever quais os serviços e/ou parcelas em que será permitida subcontratação.

VI- Preenchimento obrigatório para obras e serviços de engenharia:

- a) Prazo para o início dos serviços após emissão da ordem de serviço: ____ dia(s)
- b) Permite participação de Consórcios? () Sim () Não
- c) Exigir Qualificação técnica? () Sim () Não

c.1) Capacitação técnico-profissional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.2) Capacitação técnico-operacional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.3) Permite somatório de atestados para comprovação:

- c.3.1) Capacitação técnico-profissional: () Sim () Não



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO I - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

• Desinsetização, desratização e expurgo de morcegos:

	Tipo	Local	Endereço	Bairro/Distância da Sede (Km)
1	EMEI	Aloysius Paulino Albayer	Rua Gastão Guedes, s/nº	Coronel Brito
2	EMEI	Arco Íris	Rua Carlos Wagner, 1229	Aviação
3	EMEI	Bela Vista	Rua 1º de Maio, 2000	Bela vista
4	EMEI	Frederico Reinaldo Closs	Rua Frederico Reinaldo Closs, 113	União
5	EMEI	Gente Miuda	Rua Herval Mirim, 2237	Macedo
6	EMEI	Infância Feliz	Rua Renalto Vicente Burgel, 1250	Santa Tecla
7	EMEI	Mônica	Rua Marechal Floriano, 370	Gressler
8	EMEI	Osmar Armindo Puthin	Rua Cônego Albino Juchen, 2453	Cruzeiro
9	EMEI	Passinho Seguro	Rua Claudio Reckeziegel, 2880	Cidade Nova
10	EMEI	Pingo de Gente	Rua Sete de Setembro, 3007	Coronel Brito
11	EMEI	Vô Helma	Rua Engenheiro Henrique Vilanova, 3001	Brands
12	EMEI	Vovô Weber	Rua Sete de Setembro, 745	Santa Tecla
13	EMEI	Vô Ismael	Rua Albino Fiss, 700	Xangrilá
14	EMEI	Yolita da Cruz Portella	Rua Reinaldo Schmaedecker, 2180	Brígida
15	EMEF	Alfredo Scherer	Rua Pedro Abott Romero, 1590, Lot. Elsermann	Acesso Leopoldina
16	EMEF	Benno Breunig	Rua Benno Breunig, 361	São Francisco Xavier
17	EMEF	Cidade Nova	Rua Fernando Bencke, 745	Cidade Nova
18	EMEF	Dois Irmãos	Rua Voluntários da Pátria, 31	Aviação
19	EMEF	José Duarte de Macedo	Rua Herval Mirim, 2165	Macedo
20	EMEF	Otto Gustavo Daniel Brands	Rua Willibaldo Stertz, 2366	Brands
21	EMEF	Profª Odila Rosa Scherer	Rua Pedro Grunhauser, 897	União
22	EMEF	Bento Gonçalves	Linha Estância São José	18 (km)
23	EMEF	Cristino Goulart da Silva	Linha Cerro dos Bois	10
24	EMEF	Coronel Thomaz Pereira	Linha Taquari Mirim	22,6
25	EMEF	Deolindo Pereira da Costa	Linha Arroio Grande	11,8
26	EMEF	Dom Pedro I	Linha Cerro dos Bois	11,8
27	EMEF	Dom Pedro II	Linha Hansel	10,4
28	EMEF	João Cândido de Moura	Linha Marmeleiro	45,2
29	EMEF	Narciso Mariante de Campos	Linha Tangennas	10,7
30	EMEF	Nossa Senhora de Fátima	Linha Campo Grande	20



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

31	EMEF	Osvaldo Cruz	Linha Cachoeira	30,6
32	EMEF	São Judas Tadeu	Linha Grão Pará	3,2
33	EMEF	Santa Isabel (seção de uso escola Deolindo Pereira da Costa)	Linha Isabel	19,4
34	USB	Posto Central	Dr Reinaldo Schmaedecke, 1430	Centro
35	USB	Battisti	Professora Alba Koslowski, nº 3480	Batisti
36	UBS	Cruzeiro	Travessa Olivar do santos, 1270	Cruzeiro
37	ESF	CAIC	Gastão Guedes, 1000	Coronel Brito
38	ESF	Coronel Brito	Paul Harris, 1752	Coronel Brito
39	ESF	Macedo	Herval Mirim, 51	Macedo
40	ESF	Santa Tecla	Eridolino Carlos Schirmann, 375	Santa Tecla
41	ESF	Tabalar	Loteamento Tabalar	Tabalar
42	ESF	Gressler	Marechal Floriano, 658	Gressler
43	ESF	Mariante	Rua Vereador Alvaro Ribeiro Caldas, 2498	Vila Mariante
44	UBS	Gressler	Armando Ruschel, 1254	Gressler
45	UBS	Santa Tecla	Beno Vent Esquina Fernando M. Swingel, 00	Santa Tecla
46	UBS	Cento Linha Brasil	Centro Linha Brasil	Interior
47	UBS	Deodoro	Vila Deodoro	Interior
48	UBS	Estancia Nova	Vila Estancia Nova	Estancia Nova
49	UBS	Travessa	Estrada Waldemar Henrique Konrad, 6081	Linha Travessa
50	UBS	Santa Emilia	Santa Emilia	Interior
51	UBS	Tangerinas	Linha Tagerinas	Interior
52	UBS	Vila Arlindo	Vila Arlindo	Interior
53	UBS	Palanque	Vila Palanque	Vila Palanque
54	UBS	Teresinha	Francisco Afonso Spetch, 2201	Vila Teresinha
55	CAPS	CAPS AD	Treze de Maio, 1543	Centro
56	CAPS	CAPS II	Visconde do Rio Branco, 517	Centro
57	CAPS	CAPS Infanto Juvenil	7 de Setembro, 938	Centro
58	Farmácia	Farmácia Municipal e Estado	Visconde do Rio Branco, 506	Centro
59		Centro de Especialidades	Julio de Castilhos, 773	Centro
60		Secretaria do Planejamento	Rua Osvaldo Aranha, 634	Centro
61		Almoxarifado/Patrimônio	Júlio de Castilhos, 1705	Centro
62		Prédio Central	Rua Osvaldo Aranha, 634	Centro



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

63	Biblioteca	Biblioteca Municipal	Osvaldo Aranha, 515	Centro
64	Espaço	Antigo Predio da Cultura	Osvaldo Aranha, 528	Centro
65	Secretaria	Novo Predio de cultura	Osvaldo Aranha, 1009 Sala 2	Centro
66		CRAS Centro	Avenida Ruperti Filho 789	Centro
67		CRAS-Battisti	Rua Prof. Alba Koslowski 3500	Battisti
68		CREAS	Rua Visconde do Rio Branco 1037	Centro
69		Casa dos Imigrantes	Rua General Osório 1498	Centro
70		Casa de Acolhimento	Rua Gastão Guedes 1276	Coronel Brito
71		Conselho Tutelar	Rua General Osório 910	Centro
72		Albergue Municipal	Rua Julio de Castilhos 789	Centro
73		Secretaria de Habitação e D.S	Rua General Osório 1430	Centro
74		Secretaria Seg. Pública	Rua Voluntários da Pátria, 705	Centro
75		Sec Meio Ambiente e Des. Rural	Rua Tiradentes, 959	Centro



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

• Limpeza com desinfecção de caixa d'água:

	Tipo	Escola	Endereço	Bairro/Distância da Sede (Km)
1	EMEF	Alfredo Scherer	Rua Pedro Abott Romero, 1590 Lot Eisermann	Acesso Leopoldina
2	EMEF	Benno Breunig	Rua Benno Breunig, 361 São Francisco Xavier	São Francisco Xavier
3	EMEF	Bento Gonçalves	Travessa São José	18 (km)
4	EMEF	Cidade Nova	Rua Fernando Bencke, 745 Cidade Nova	Cidade Nova
5	EMEF	Coronel Thomaz Pereira	Linha Taquari Mirim, s/n	22,6
6	EMEF	Cristino Goulart da Silva	Linha Cerro dos Bois	10
7	EMEF	Deolindo P. da Costa	Linha Arroio Grande	11,8
8	EMEF	Dois Irmãos	Rua Voluntario da Patria nº 31 Aviação	Aviação
9	EMEF	Don Pedro I	Linha Cerro dos Bois	11,8
10	EMEF	Don Pedro II	Linha Hansel	10,4
11	EMEF	João Candido Moura	Linha Marmeleiro	45,2
12	EMEF	Jose Duarte de Macedo	Rua Herval Mirim, 2165 Macedo	Macedo
13	EMEF	Narciso M de Campos	Linha Tangerinas	10,7
14	EMEF	Nossa Senhora de Fatima	Linha Campo Grande	20
15	EMEF	Profª Odila Rosa Scherer	Rua Pedro Grunhauser, 897 União	União
16	EMEF	Osvaldo Cruz	Linha Cachoeira	30,6
17	EMEF	Otto G B Brands	Rua Willibaldo Stertz, 2366	Brands
18	EMEF	São Judas Tadeu	Linha Grão do Para	3,2
19	EMEF	Santa Isabel (seção de uso escola Deolindo Pereira da Costa)	Linha Isabel	19,4
20	EMEI	Algayer (CAIC)	Rua Gastão Guedes, s/n Coronel Brito	Coronel Brito
21	EMEI	Arco Iris	Rua Carlos Wagner, 1219	Aviação
22	EMEI	Bela Vista	Rua 1º de Maio, 2000	Bela vista
23	EMEI	Vó Helma	Rua Henrique Vila Nova, 3001 Brans	Brands
24	EMEI	Frederico Reynado Closs	Rua Fraderico Reynaldo Closs	União
25	EMEI	Gente Miúda	Rua Herval Mirim, 2237 Macedo	Macedo
26	EMEI	Infância Feliz	Rua Reinaldo Vicente b. 1250 santa Tecla	Santa Tecla
27	EMEI	Mônica	Rua Marechal Floriano, 370	Gressler
28	EMEI	Osmar Armindo Puthin	Rua Conego Albino Juchem, 2453	Cruzeiro



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

29	EMEI	Passinho Seguro	Rua Claudio R. 2880	Cidade Nova
30	EMEI	Pingo de Gente	Rua 7 de Setembro, 3007 Batisti	Coronel Brito
31	EMEI	Vô Ismael	Rua Albino Fiss, 700	Xangrilá
32	EMEI	Vovô Weber	Rua João Agnes, 745	Santa Tecla
33	EMEI	Yolita da Cruz Portela	Rua Reinaldo S. 2180	Brígida
34	CIES	Centro Integrado de Educação e Saúde	Rua Dr. Reynaldo Schmaedecke, 1154	
35	SMED	Secretaria Mun. Educação	Rua Osvaldo Aranha, 515 Centro	
36	USB	Posto Central	Visconde do Rio Branco, 505	Centro
37	USB	Battisti	Professora Alba Koslowski, nº 3480	Battisti
38	UBS	Cruzeiro	Travessa Olivar dos Santos, 1270	Cruzeiro
39	ESF	CAIC	Gastão Guedes, 1000	Coronel Brito
40	ESF	Coronel Brito	Paul Harris, 1752	Coronel Brito
41	ESF	Macedo	Herval Mirim, 51	Macedo
42	ESF	Santa Tecla	Fridolino Carlos Schirmann, 375	Santa Tecla
43	ESF	Tabalar	Loteamento Tabalar	Tabalar
44	ESF	Gressler	Marechal Floriano, 658	Gressler
45	ESF	Mariante	Rua Vereador Alvaro Ribeiro Caldas, 2498	Vila Mariante
46	UBS	Gressler	Armando Ruschel, 1254	Gressler
47	UBS	Santa Tecla	Benó Vent Esquina Fernando M. Swingel, 00	Santa Tecla
48	UBS	Cento Linha Brasil	Centro Linha Brasil	Interior
49	UBS	Deodoro	Vila Deodoro	Interior
50	UBS	Estancia Nova	Vila Estancia Nova	Estancia Nova
51	UBS	Travessa	Linha Travessa	Linha Travessa
52	UBS	Santa Emília	Santa Emília	Interior
53	UBS	Tangerinas	Linha Tagerinas	Interior
54	UBS	Vila Arlindo	Vila Arlindo	Interior
55	UBS	Palanque	Vila Palanque	Vila Palanque
56	UBS	Teresinha	Vila Teresinha	Vila Teresinha
57	CAPS	CAPS AD	Treze de Maio, 1543	Centro
58	CAPS	CAPS II	Visconde do Rio Branco, 517	Centro
59	CAPS	CAPS Infante Juvenil	7 de Setembro, 938	Centro
60	Farmácia	Farmácia Municipal e Estado	Visconde do Rio Branco, 506	Centro
61	UBS	UBS Teresinha	Vila Teresinha- Interior	Interior
62		Prédio Central Prefeitura	Rua Osvaldo Aranha, 634	Centro
63	SMHDS	CRAS - Battisti	Rua Prof. Alba Koslowski, 3500	bairro battisti
64	SMHDS	CRAS- Centro	Avenida Ruperti Filho, 789	bairro centro
65	SMHDS	CREAS	Rua Visconde do Rio Branco 1037	bairro centro
66	SMHDS	CASA DE ACOLHIMENTO	Rua Gastão Guedes 1276	bairro coronel brito
67	SMHDS	CONSELHO TUTELAR	Rua General Osório 910	bairro centro
68	SSPM	Secretaria Seg Pública	Rua Voluntários da Pátria, 705	Centro
69	CT Animal	Sec Meio Ambiente e Des. Rural	Ponte Queimada	9

